LEI Nº 4.008, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Altera a razão social da súmula e do art. 1º, bem como a alteração da área da Lei nº 2.117, de 24 de agosto de 1992 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel a Empresa **Indústria de Estofados Grevilhandia Ltda.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterada a razão social da súmula e do art. 1º, bem como a altera a área de terras da Lei nº 2.117, de 24 de agosto de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação de terreno à INDÚSTRIA DE ESTOFADOS GREVILHANDIA LTDA."

*"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, doar à Empresa INDÚSTRIA DE ESTOFADOS GREVILHANDIA LTDA., estabelecida na Rua Chopim do Brejo, 127, Parque Industrial II, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 80.581.556/0001-58, uma área medindo 1.950,00 m2 a ser denominada lote de terras nº 194/1-E/1-F, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Decreto de Desmembramento nº 552/98, de 23 de setembro de 1998, destacada do lote nº 194 constante da Matrícula nº 952 do 2º serviço Registral desta Comarca.*

***Parágrafo único**: A alteração da razão social foi registrada na Junta Comercial do Paraná, conforme Décima Primeira Alteração Contratual, em 02 de janeiro de 2008".*

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº **194/1-E/1-F**, com **área de 1.950,00 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme art. 1º desta Lei, doado a Empresa **Indústria de Estofados Grevilhandia Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 80.581.556/0001-58, situada na Rua Chopim do Brejo, 127 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 2.117, de 24 de agosto de 1992.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de agosto de 2012.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 15 / 08 / 2012
Katia Nigueloni
Funcionária

Luiz Roberto Puglíese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.008, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Altera a razão social da súmula e do art. 1º, bem como a alteração da área da Lei nº 2.117, de 24 de agosto de 1992 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel a Empresa Indústria de Estofados Grevilhandia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterada a razão social da súmula e do art. 1º, bem como a altera a área de terras da Lei nº 2.117, de 24 de agosto de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação de terreno à INDÚSTRIA DE ESTOFADOS GREVILHANDIA LTDA."

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, doar à Empresa INDÚSTRIA DE ESTOFADOS GREVILHANDIA LTDA., estabelecida na Rua Chopim do Brejo, 127, Parque Industrial II, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 80.581.556/0001-58, uma área medindo 1.950,00 m2 a ser denominada lote de terras nº 194/1-E/1-F, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Decreto de Desmembramento nº 552/98, de 23 de setembro de 1998, destacada do lote nº 194 constante da Matrícula nº 952 do 2º serviço Registral desta Comarca.

Parágrafo único: A alteração da razão social foi registrada na Junta Comercial do Paraná, conforme Décima Primeira Alteração Contratual, em 02 de janeiro de 2008".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº 194/1-E/1-F, com área de 1.950,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme art. 1º desta Lei, doado a Empresa **Indústria de Estofados Grevilhandia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.581.556/0001-58, situada na Rua Chopim do Brejo, 127 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 2.117, de 24 de agosto de 1992.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de agosto de 2012.

Luis Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Bastos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Lubumo do Norte
Em, 15 / 08 / 2012
Funcionário